



# MANUAL DE INSTRUÇÕES

## Manifestação de Preferências do Concurso de Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento

2016/2017

Tipo de Candidato - Externo e LSVLD

Nos termos do Aviso n.º 3597-K/2016, publicado em Diário da República, n.º 53, 4.º suplemento, 2.ª série, de 16 de março de 2016 e declaração de retificação n.º 508/2016, publicada no Diário da República, n.º 99, série II, de 23 de Maio



## Índice

<b>1</b>	<b>ENQUADRAMENTO .....</b>	<b>5</b>
<b>2</b>	<b>INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO SIGRHE.....</b>	<b>11</b>
2.1	Acesso à aplicação .....	11
2.2.	Funcionamento geral do SIGRHE .....	11
2.3.	Manifestação de preferências .....	12
2.3.1	Menus da aplicação .....	12
<b>3</b>	<b>MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIAS .....</b>	<b>15</b>
<b>3.1</b>	<b>Inserção das Preferências .....</b>	<b>15</b>
3.1.1	Início do processo da manifestação de preferências .....	15
3.1.2	Carregar preferências .....	16
3.1.3	Apagar preferências e finalizar a inserção preferências da graduação.....	17
<b>3.2</b>	<b>Submissão .....</b>	<b>19</b>



## ÍNDICE DE IMAGENS

IMAGEM 1 - ECRÃ INICIAL .....	11
IMAGEM 2 - MENUS DA APLICAÇÃO .....	12
IMAGEM 3 - MENU MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIAS CI/RR .....	12
IMAGEM 4 - INÍCIO DA MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIAS .....	12
IMAGEM 5 – MENU DOS CANDIDATOS QUE INDICARAM “NÃO” NO PONTO 4.2.1. DA CANDIDATURA.....	13
IMAGEM 6 - INTENÇÃO DE PROSEGUIR PARA CONCURSO DE CONTRATAÇÃO INICIAL E RESERVA DE RECRUTAMENTO .....	13
IMAGEM 7 - INÍCIO DA MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIAS .....	13
IMAGEM 8 – MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIAS PARA EHT .....	15
IMAGEM 9 – MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIAS PARA EME .....	15
IMAGEM 10 – MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIAS PARA O GR 110 .....	16
IMAGEM 11 – INSERÇÃO DE PREFERÊNCIAS .....	16
IMAGEM 12 – INSERÇÃO DE UMA PREFERÊNCIA NUMA ORDEM ESPECÍFICA .....	17
IMAGEM 13 – ALTERAÇÃO ÀS PREFERÊNCIAS CARREGADAS .....	17
IMAGEM 14 – CONFIRMAÇÃO DE FINALIZAÇÃO DE INSERÇÃO DE PREFERÊNCIAS .....	18
IMAGEM 15 – AVISO DOS LIMITES MÍNIMOS DA MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIAS .....	18
IMAGEM 16 – AVISO DOS LIMITES MÍNIMOS DA MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIAS .....	18
IMAGEM 17 – COPIAR PREFERÊNCIAS DE OUTRA GRADUAÇÃO.....	19
IMAGEM 18 – SUBMENU – SUBMETER PREFERÊNCIAS.....	19
IMAGEM 19 – SUBMETER .....	19



# 1.

# ENQUADRAMENTO

# 1 Enquadramento

## 1.1 Aspetos gerais

As Necessidades Temporárias não satisfeitas por docentes de carreira são preenchidas por recrutamento de indivíduos detentores de qualificação profissional para a docência.

A colocação, em regime de contratação, é efetuada por contrato de trabalho a termo resolutivo, tendo como duração mínima 30 dias e como duração máxima o ano escolar de 2016/2017.

Os candidatos do tipo externo (EXT), bem como os candidatos na situação de licença sem vencimento de longa duração (LSVLD), que não obtiveram colocação no concursos externo e que pretendam ser colocados em regime de contrato, devem, nesta fase, manifestar preferências, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Podem manifestar preferências os candidatos das tipologias indicadas e que possuam graduações válidas.

Informamos os candidatos que responderam "não" no ponto 4.2.1 da candidatura, no âmbito do procedimento concursal de educadores de infância e de professores dos ensinos básico e secundário para o ano escolar de 2016/2017, regulado pelo Aviso n.º 3597 -K/2016, publicado no Diário da República, n.º 53, 4.º Suplemento, série II, de 16 de março de 2016, e que agora pretendam alterar a sua intenção e prosseguir para o concurso de contratação inicial e reserva de recrutamento nos termos do previsto na declaração de retificação n.º 508/2016, publicada no Diário da República, n.º 99, série II, de 23 de Maio, poderão manifestar preferências para o concurso de contratação inicial e reserva de recrutamento.

## 1.2 Preferências

Os candidatos manifestam as suas preferências por ordem decrescente de prioridade, por códigos de agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, códigos de concelhos e códigos de quadro de zona pedagógica, nos termos dos n.ºs 2 e seguintes do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação em vigor.

No cumprimento do disposto nos art.ºs 32 e 36 do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º

---

36/2014, de 22 de julho e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, os candidatos podem também manifestar preferências por agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas abrangidos pelo Programa Territórios Educativos de Intervenção Prioritária e/ou com contrato de autonomia.

Quando os candidatos indicarem códigos de concelhos, considera-se que manifestam igual preferência por todos os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas de cada um desses concelhos, fazendo-se a colocação por ordem crescente do respetivo código.

Quando os candidatos indicarem códigos de quadro de zona pedagógica, considera-se que são opositores a todos os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas integrados no âmbito geográfico dessas zonas pedagógicas, fazendo-se a colocação por ordem crescente do respetivo código.

#### 1.2.1 Limites

Os candidatos podem indicar até 160 preferências por cada opção de graduação, podendo alternar ou conjugar as mesmas dentro dos seguintes limites:

- Códigos de agrupamentos de escolas ou de escolas não agrupadas - mínimo de 25 (vinte e cinco) e máximo de 100 (cem) preferências;
- Códigos de concelhos - mínimo de 10 (dez) e máximo de 50 (cinquenta) preferências;
- Códigos de QZP - máximo de 10 (dez) preferências, sem mínimo estabelecido.

#### 1.2.2 Intervalos de horários e duração

Às preferências manifestadas deverão ser associados os intervalos de horário previstos e a duração previsível do contrato (contratos de duração anual bem como contratos de duração anual e de duração temporária).

Os intervalos de horário são os seguintes:

- a) Horário completo;
- b) Horário entre quinze e vinte e uma horas;

c) Horário entre oito e catorze horas.

Para cada uma das preferências manifestadas, os candidatos são obrigados a respeitar a sequencialidade dos intervalos de horários, do completo para o incompleto, de acordo com o n.º 9 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação em vigor.

**Os candidatos têm de indicar, para cada preferência manifestada, independentemente da sua posição na lista, os intervalos de horário, do maior (a) para o menor (c), sucessivamente.**

**Assim, não podem indicar, para uma mesma preferência, um horário entre quinze e vinte e uma horas (b), sem antes ter indicado, para essa mesma preferência, um horário completo (a).**

**Os candidatos opositores ao grupo de recrutamento 100 - Educação Pré-Escolar apenas podem selecionar horários completos (a).**

**Os candidatos opositores ao grupo de recrutamento 110 - 1.º Ciclo do Ensino Básico, apenas podem indicar horários incompletos (b) e (c), se nas opções de candidatura manifestarem interesse para serem colocados em horários de Apoio Educativo.**

### 1.2.3 Horários das Escolas de Hotelaria e Turismo (EHT), das Escolas Militares de Ensino (EME) e dos Apoios Educativos

Na oferta de horários, nos grupos de recrutamento do 3.º ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário para o(s) qual(ais) se candidatou, deverá indicar se deseja manifestar preferências para Escolas de Hotelaria e Turismo e Escolas Militares de Ensino, no âmbito dos Protocolos celebrados entre o Ministério da Educação e o Turismo de Portugal, I.P. (EHT) e Ministério da Defesa.

Os candidatos só serão colocados nas Escolas de Hotelaria e Turismo e Escolas Militares de Ensino, se indicarem expressamente essa intenção na página da graduação e mencionarem, no(s) respetivo(s) quadro(s) de preferências, o(s) código(s) dessa(s) escola(s). Ao indicarem o código de uma EHT ou de uma EME o intervalo de horário é assumido de acordo com o número de horas a que o horário corresponde. De igual modo, a duração do horário é fixada como anual.

Chama-se a atenção de que, quando indica o código de um concelho ou de um quadro de zona pedagógica, não está a manifestar preferência por uma EHT/EME que se localize nesse concelho ou nesse quadro de zona pedagógica.

Chama-se a atenção igualmente a atenção que, caso seja opositor ao grupo de recrutamento de código 110 - 1.º Ciclo do Ensino Básico, deve expressar claramente se pretende ser colocado em horários, completos ou incompletos, de Apoio Educativo.

### 1.3 Normas importantes para o processo de manifestação de preferências

1. A manifestação de preferências é executada integralmente de forma eletrónica, sendo a introdução dos dados da exclusiva responsabilidade do docente.
2. Deve proceder a uma leitura cuidada e completa do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, diploma que rege o concurso, do Aviso n.º 3597-K/2016, publicado em Diário da República, n.º 53, 4.º Suplemento, 2.ª Série, de 16 de março, bem como de outros documentos que considere importantes e que se encontram disponíveis na página da DGAE - em [www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt), nomeadamente este Manual de Instruções.
3. As ofertas para lecionação nas Escolas de Hotelaria e Turismo e Escolas Militares de Ensino são apenas para os grupos de recrutamento em que existam horários disponíveis.
4. Após leitura atenta deste manual, deve preparar todos os dados a introduzir na aplicação da manifestação de preferências.

### 1.4 Contatos Úteis

**Centro de Atendimento Telefónico** - CAT - 213 943 480, todos os dias úteis, entre as 10:00 horas e as 17:00 horas de Portugal continental.

**Centro de atendimento presencial na Direção-Geral da Administração Escola** - Loja DGAE

Av. 24 de Julho n.º 142, 1.º andar, Lisboa, também, disponível nos dias úteis, entre as 10:00 horas e as 17:00 horas.

### 1.5 Prazo da candidatura

O prazo para submissão da manifestação de preferências decorre entre o dia 06 de julho de 2016 e as 18:00 horas (Portugal continental) do dia 12 de julho de 2016.





## 1.6 Definições, Abreviaturas, Acrónimos e Legenda

**CAT** - Centro do Atendimento Telefónico

**DGAE** - Direção-Geral da Administração Escolar

**AE/ENA** - Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada

**QZP** - Quadro de Zona Pedagógica

**GR** - Grupo de Recrutamento

**Os ecrãs disponibilizados neste manual são meramente ilustrativos da aplicação, podendo conter ligeiras diferenças face aos ecrãs finais a disponibilizar.**



# 2.

## INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO - SIGRHE

## 2 Instruções de utilização SIGRHE

### 2.1 Acesso à aplicação

A aplicação encontra-se disponível no Portal da DGAE ou diretamente através do endereço: <https://sigrhe.dgae.mec.pt/>.

**Nota:** A aplicação encontra-se otimizada para *Google Chrome* e *Mozilla Firefox*, sendo compatível também com *Apple Safari*, *Opera* e *Microsoft Internet Explorer 8*, pelo que é aconselhada a atualização do *software* de acesso à internet para as referidas versões, para uma melhor utilização da aplicação.

**Para aceder à aplicação, deverá utilizar os dados de acesso (número de utilizador e palavra-chave) habitualmente utilizados para aceder ao SIGRHE.**

### 2.2. Funcionamento geral do SIGRHE

As instruções gerais do funcionamento do SIGRHE encontram-se no Manual Geral de Utilização do SIGRHE, disponível na área “DOCUMENTAÇÃO”, do lado direito do ecrã de entrada do SIGRHE (após autenticação).



Imagem 1 - Ecrã Inicial



Para dar início à manifestação de preferências, deverá aceder ao modo editar, clicando sobre o ícone



É de salientar que pode efetuar a manifestação de preferências em vários períodos temporais, desde que dentro do prazo, não sendo obrigatório efetuar todo o processo de uma só vez.

Mais informamos que, os candidatos que responderam "não" no ponto 4.2.1 da candidatura ao procedimento concursal de educadores de infância e de professores dos ensinos básico e secundário para o ano escolar de 2016/2017 e que agora pretendam prosseguir para o concurso de contratação inicial e reserva de recrutamento nos termos do previsto na Declaração de retificação n.º 508/2016, de 23 de Maio, poderão alterar a sua intenção e manifestar preferências para o concurso de contratação inicial e reserva de recrutamento. Para tal deve aceder ao menu lateral e selecionar a opção *Prosseguir para CI/RR*.

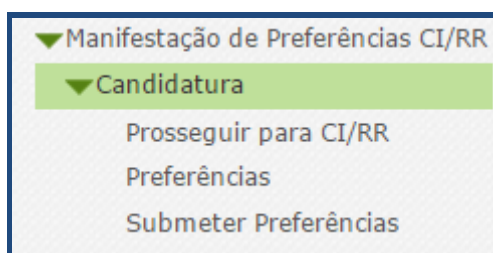


Imagem 5 - Menu dos Candidatos que indicaram "Não" no ponto 4.2.1. da Candidatura

Surgirá um ecrã onde os docentes devem indicar a sua intenção de prosseguir para o concurso de contratação inicial e reserva de recrutamento.

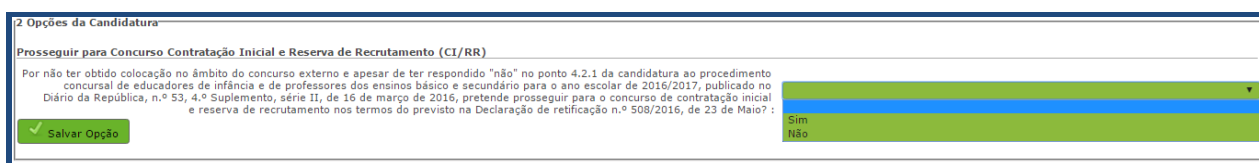


Imagem 6 - Intenção de Prosseguir para Concurso de Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento

Devem seguidamente aceder ao submenu lateral *Preferências*, e efetuar a manifestação de preferências para as graduações que se encontram no estado válido, na sua candidatura.

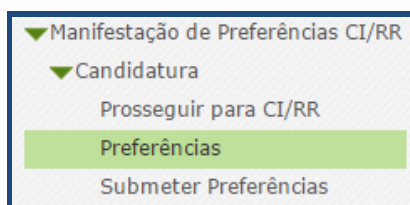


Imagem 7 - Início da Manifestação de Preferências



# 3.


## MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIAS

## 3 Manifestação de Preferências

### 3.1 Inserção das Preferências

O docente terá que manifestar, obrigatoriamente, preferências para as graduações válidas indicadas na sua candidatura.

#### 3.1.1 Início do processo da manifestação de preferências

Recorda-se que para iniciar a manifestação de preferências, deverá aceder ao modo editar, clicando sobre o ícone .

Os docentes que pertencem a um dos grupos para os quais há vagas em Escolas de Hotelaria e Turismo e Estabelecimentos Militares de Ensino, devem responder à questão prévia que irá surgir e que permitirá a manifestação de preferências para esta tipologia de estabelecimento de ensino.

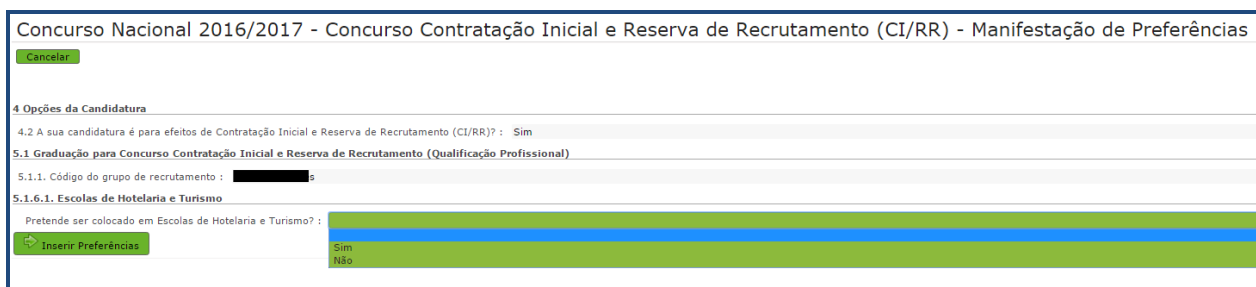


Imagem 8 - Manifestação de Preferências para EHT

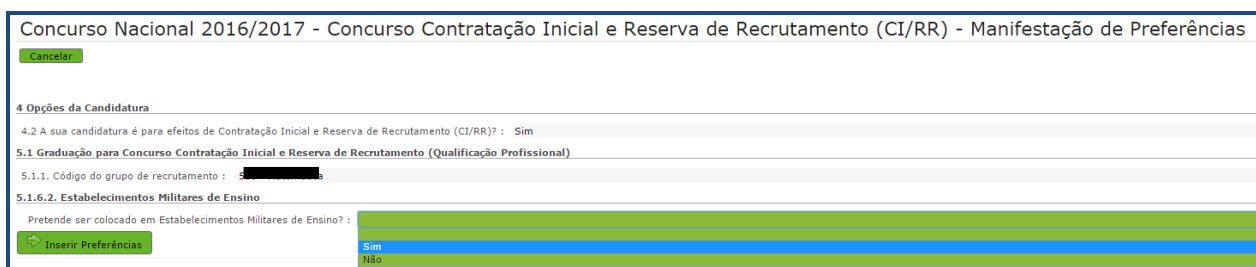


Imagem 9 - Manifestação de Preferências para EME

No caso de ser candidato ao GR 110, deverá responder se aceita ser colocado em horários completos e incompletos de apoio educativo nas Necessidades Temporárias e na Reserva de Recrutamento.



Direção-Geral da Administração Escolar

Concurso Nacional 2016/2017 - Concurso Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento (CI/RR) - Manifestação de Preferências

Cancelar

4 Opções da Candidatura

4.2 A sua candidatura é para efeitos de Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento (CI/RR)? : Sim

5.1 Graduação para Concurso Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento (Qualificação Profissional)

5.1.1. Código do grupo de recrutamento : 110 - 1.º Ciclo do Ensino Básico

5.1.6.3. Manifestação de disponibilidade de colocação em horários completos e incompletos de apoio educativo

Aceita ser colocado em horários completos e incompletos de apoio educativo nas Necessidades Temporárias e na Reserva de Recrutamento? :

Inserir Preferências

Sim  
Não

Imagem 10 - Manifestação de Preferências para o GR 110

Seguidamente, o candidato deverá clicar no botão  .

### 3.1.2 Carregar preferências

Para iniciar o processo, o candidato deverá carregar em  .

Surgirá um ecrã onde o docente poderá indicar as suas preferências, definindo inicialmente o seu tipo (código de Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada, código de Concelho ou código de QZP), o intervalo de horário e a duração previsível pretendida.

Neste ecrã, poderá inserir até 20 (vinte) novas preferências de cada vez, sendo que a sua numeração é meramente informativa.

Manifestação de Preferências da Graduação

**Condições de Submissão de Preferências:**

- Poderá inserir até 20 novas preferências de cada vez.
- A numeração das preferências neste ecrã é meramente informativa, para que seja fácil a deteção e informação de erros no formulário.
- Após clicar em **Carregar Novas Preferências**, as preferências adicionadas neste ecrã serão acrescentadas à sua lista global.
- O preenchimento dos códigos de preferências deverá ser feito de modo manual, tendo presente que códigos de 2 dígitos correspondem a QZP, de 4 dígitos a Concelhos e de 6 dígitos a Agrupamentos de Escolas / Escolas não agrupadas.
- A lista de códigos de agrupamentos de escolas e de escolas não agrupadas está disponível para consulta no site <http://www.dgae.mec.pt> .

**Preferência 1**

Tipo de preferência :  Código :

Intervalo de horário :

Duração previsível :

**Preferência 2**

Tipo de preferência :  Código :

Intervalo de horário :

Duração previsível :

**Preferência 3**

Tipo de preferência :  Código :


Intervalo de horário :

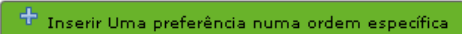
Duração previsível :

Imagem 11 - Inserção de Preferências





Terminada a inserção das preferências, deve clicar em  , adicionando-as, assim, à lista global.

Caso o docente pretenda inserir uma preferência na posição de ordem de uma outra já existente na lista global, pode fazê-lo clicando no botão  . Surgirá um novo ecrã onde deverá indicar novamente o tipo de preferência, o código e o número de ordem onde pretende que essa preferência seja introduzida.

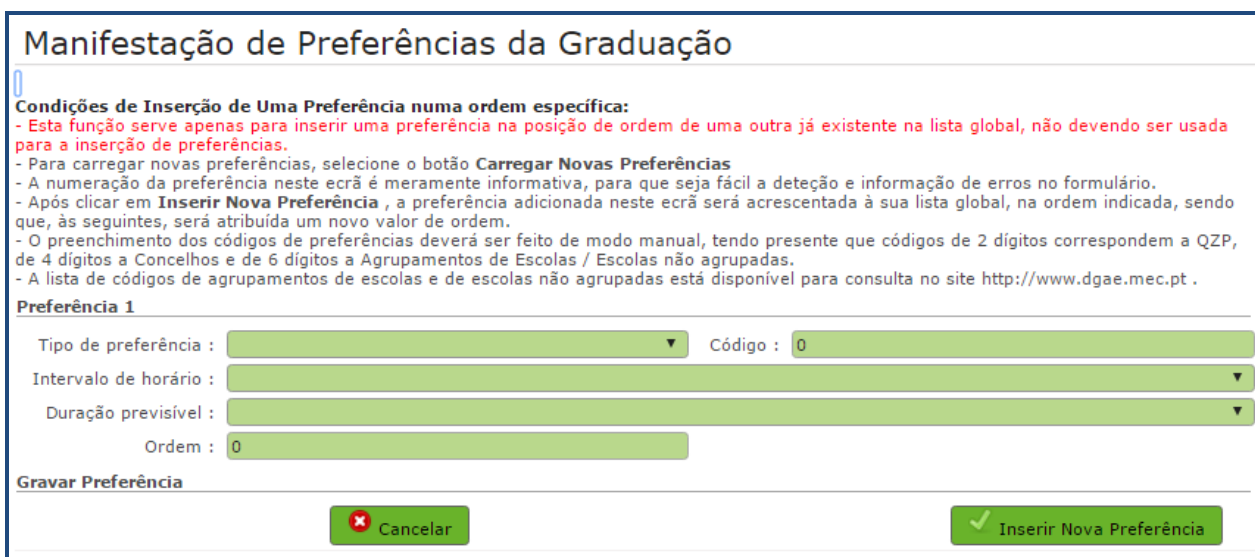
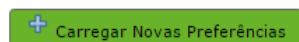


Imagem 12 - Inserção de uma Preferência numa Ordem Específica

Saliente-se que esta funcionalidade serve apenas para inserir preferências numa ordem anterior à da última já inserida. Para acrescentar novas preferências numa ordem sequencial, deverá usar o botão



### 3.1.3 Apagar preferências e finalizar a inserção preferências da graduação

Depois de carregadas as preferências, poderá sempre proceder a alterações, apagando-as na sua totalidade ou apenas as últimas 10 (dez) da lista.



Imagem 13 - Alteração às preferências carregadas

Findo o processo, deverá terminar, clicando no botão .

Surgirá um alerta a solicitar a finalização da inserção de preferências para a respetiva graduação.

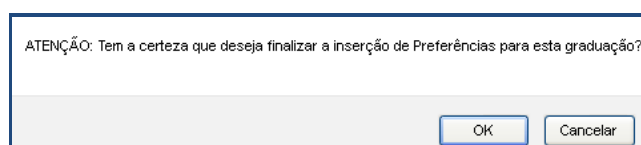


Imagem 14 - Confirmação de finalização de inserção de preferências

Caso tente finalizar a inserção de preferências sem cumprir os limites mínimos estabelecidos no ponto 2 do art.º 9º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação em vigor, surgirá um alerta para finalizar corretamente.

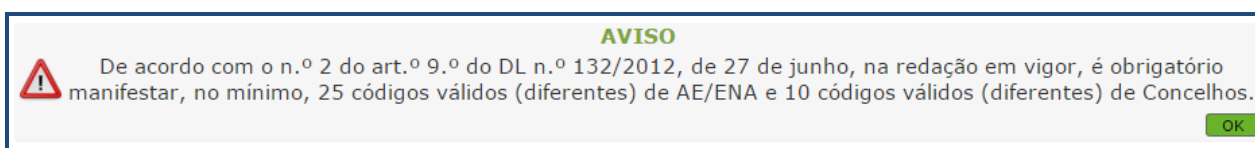


Imagem 15 - Aviso dos limites mínimos da manifestação de preferências

Ao tentar inserir mais de 160 preferências (limite máximo), surgirá o seguinte alerta:

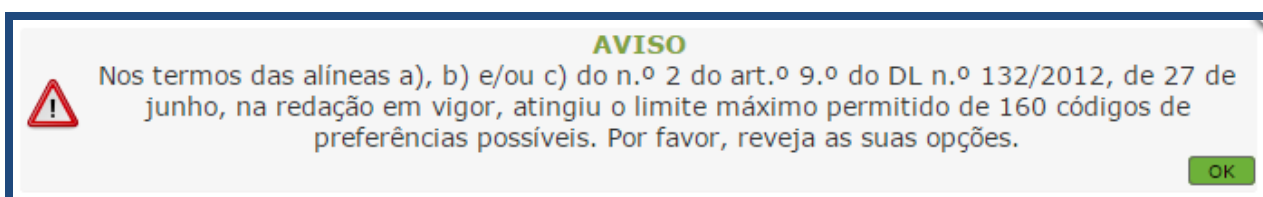
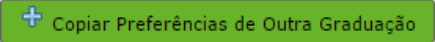


Imagem 16 - Aviso dos Limites Mínimos da Manifestação de Preferências

Se pretender efetuar alguma alteração numa etapa anterior do processo poderá carregar em



Se for candidato a mais do que um grupo de recrutamento, poderá copiar as preferências introduzidas para uma graduação já finalizada, utilizando a funcionalidade .

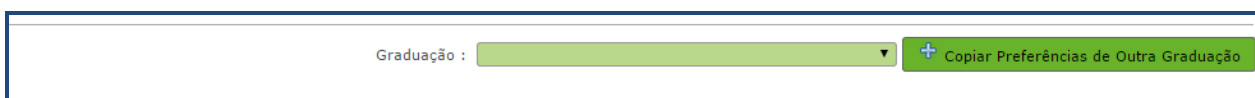


Imagem 17 - Copiar Preferências de Outra Graduação

### 3.2 Submissão

Terminado o processo de inserção de preferências, o docente deverá verificar os dados introduzidos para todas as graduações válidas, devendo de seguida aceder ao submenu *Submeter Preferências*.

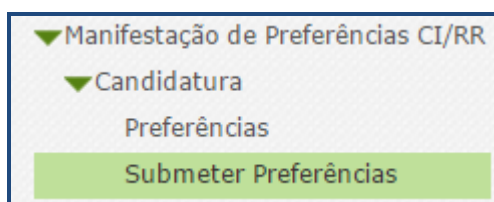


Imagem 18 - Submenu - Submeter Preferências

Consultado o resumo, deverá *submeter a manifestação de preferências*, mediante inserção da palavra-chave.

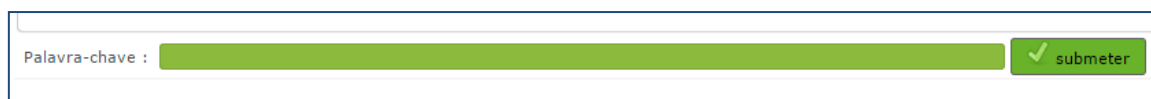


Imagem 19 - Submeter

Irá obter um documento (*Recibo*) com as preferências submetidas que deverá imprimir e guardar.